

Documento N° :707763 / 2018

Período de referência: 4 ° Bimestre de 2018

Poder/Órgão : PREF.MUN.ACARI

Gestor : Isaias de Medeiros Cabral - Atual Prefeito - CPF : 70352585404

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL N° 000771 / 2018 TCE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Conselheiro Relator do processo em epígrafe, vem, com base no art. 59, § 1º, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4.5.2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, emitir ALERTA ao (Poder / Órgão), em conformidade com a análise realizada pelo Corpo Técnico da Diretoria de Administração Municipal, devido à ocorrência da seguinte situação:

I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Verificação dos índices de Demonstrativo da Despesa com Pessoal (em percentual da receita corrente líquida)			
Limite de alerta	Limite prudencial	Limite máximo permitido pela LRF	Percentual alcançado
48,60%	51,30%	54,00%	53,03%

Em razão de o Corpo Técnico haver detectado que a despesa total com pessoal atingiu 95% (noventa e cinco por cento) do limite definido na LRF, art. 20, III, “b”, fica o gestor proibido de realizar qualquer dos atos enumerados na mesma LRF, art. 22, parágrafo único, incisos I a V, com vistas a evitar o cometimento de impropriedades em sua gestão fiscal.

Natal (RN), quarta-feira, 24 de outubro de 2018

MARIA ADÉLIA SALES